

CONTRATO N° 138/2019.

DATA: 30/09/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, n° 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob n° 130.129.780-20, da RG n° 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a **LAGOA DA SERRA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Carlos Tonani KM 88, sn°, Município de Sertãozinho-SP, CEP: 14174-000, inscrita no CNPJ sob n° 05.162.045/0001-86, representada neste ato pelo Sr. Flávio de Moraes Pinto, brasileiro, residente na Rua Dr. Celio Andrade, 50, apartamento 1301, Buritis, Belo Horizonte - MG, Município de Ribeirão Preto - SP, inscrito no CPF sob o n° 966.238.376-04 e RG sob o n° 7214088/MG doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento de Sêmen Bovino e demais produtos para inseminação artificial, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada conforme Dispensa de Licitação n° 29/2019 de 17 de setembro de 2019 se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, os seguintes produtos:

Empresa: Lagoa da Serra					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	150,00	DOSE	Sêmen da Raça Holandês Preto e Branco convencional, apresentando valores genéticos não inferiores a Dezembro de 2017. Confiabilidade igual ou superior a 63% para produção. Apresentando para Produção Leiteira igual ou superior a 2.220 kg, para Gordura e Proteína igual ou superior a 50 kg. Vida Mais Eficiente igual ou superior a 10%, Vida Mais Saudável igual ou superior a 7%, Frame igual	33,00000	4.950,00

			ou superior a 102, Força Leiteira igual ou superior a 105, Composto de Ubere igual ou superior a 104, Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 108. Facilidade Parto igual ou superior a 102, Fertilidade das Filhas igual ou superior a 104, CCS igual ou superior a 110.		
2	80,00	DOSE	- Sêmen da Raça Holandês Vermelho e Branco, apresentando valores genéticos não inferiores a Dezembro de 2017. Confiabilidade para Produção igual ou superior a 65%, com Produção Leiteira igual ou superior a 2.000 kg de leite, Gordura igual ou superior a 45 kg, Proteína igual ou superior a 55 kg. Vida Mais Eficiente igual ou superior a 10% e vida Mais Saudável igual ou superior a 4%, Facilidade de parto igual ou superior a 102, CCS igual ou superior a 106, Frame igual ou superior a 104, Força Leiteira igual ou superior a 105, Composto de Ubere igual ou superior a 106, Composto de Pernas e Pés igual ou superior a 104.	33,00000	2.640,00
3	150,00	DOSE	- Sêmen da Raça Jersey convencional, apresentando valores genéticos não inferiores a Dezembro de 2017. Confiabilidade para Produção igual ou superior a 74%, para Produção Leiteira igual ou superior a 130 libras, para Gordura igual ou superior a 45 libras e proteína igual ou superior a 20 libras, sendo positivo em percentual para Gordura e Proteína. Méritos Neto (NM\$) igual ou superior a 410, Queijo (FM\$) igual ou superior a 330, Fluido (CM\$) igual ou superior a 440, Pasto GM\$ igual ou superior a 340. Vida produtiva igual ou superior a 5,0, S. Células Somáticas igual ou inferior a 3,0, JPI igual ou superior a 120, JUI igual ou superior a 13. Positivo para Estatura, Caracterização Leiteira igual ou superior a 1,60, Vida mais saudável igual ou superior a 5%.	25,00000	3.750,00
4	60,00	DOSE	- Sêmen da Raça Gir Leiteiro apresentando dados de seu pedigree com pai provado com PTA igual ou superior a 520, e mãe com lacatação em 305 dias igual ou superior a 12.400 kg de leite.	13,00000	780,00
5	30,00	DOSE	- Sêmen da Raça P. Hereford apresentando prova Pampa Plus-Embrapa com DPE Nascimento igual ou inferior a 0,05 e acuracia para nascimento igual ou superior a 0,60%. Informação genômica Ingenity para prenhez da novilhas igual ou superior a 7, maternal igual ou superior a 6 e peso médio diário igual ou superior a 4.	22,70000	681,00

6	80,00	DOSE	Semen da raça Red Angus com índices de prova Centro de Performance Crv Lagoa 2011 apresentando para peso maior ou igual a 27, GMD maior ou igual a 0,10, Conformação maior ou igual a 0,37, Precocidade igual ou superior a 0,20.	13,80000	1.104,00
7	6,00	CX	- Luvas especiais siliconadas em caixa com 100 unidades.	55,00000	330,00
8	15,00	PAC	- Bainhas para inseminação bovina, destinadas a aplicador universal, em pacotes com 50 unidades, embaladas individualmente.	25,00000	375,00
Total dos Produtos					14.610,00

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ **14.610,00** (quatorze mil seiscentos e dez reais), conforme Dispensa de Licitação nº 29/2019.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento:

I - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme solicitação do Município de Rodeio Bonito RS

II - A empresa terá um prazo de até 15 (quinze) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do Recebimento do documento emitido pelo Gestor do Contrato.

III - Os produtos deverão ser entregues em embalagem oficial do fabricante, contendo a validade do produto.

IV - Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, número e ano da licitação e número do Contrato.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando por 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 01 de outubro de 2019.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

- I-** advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II-** multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III-** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

- I -** O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.
- II -** Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Terceira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Quinta – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, Sr. Idemar Gilberto Oliveira como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Sexta - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 30 de setembro de 2019.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LAGOA DA SERRA
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

Assessoria Jurídica

De acordo em data supra: